



## **EDITAL SCEL: 001/2021**

### **CHAMAMENTO PARA A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DIGITAIS**

#### **1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS CULTURAIS DIGITAIS DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DO SETOR DE ARTE E CULTURA DE GUARAREMA PARA A MOSTRA VIRTUAL ARTE VIVA**

A **PREFEITURA DE GUARAREMA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER (SCEL)**

**CONSIDERANDO** o disposto nos itens **14.8** e **14.10** do presente Edital, que permite sua ampliação e alteração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revisão do edital, a fim de que tornar mais claras algumas cláusulas nele contidas, o que propiciará possível ampliação do universo de interessados;

**CONSIDERANDO** que houve manifestação favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

#### **FICA O PRESENTE ADITADO NOS SEGUINTE TERMOS:**

**Cláusula Primeira** – A cláusula Primeira, item 1.2 do presente edital passa a vigorar com a seguinte redação:

“**1.2** A programação da **MOSTRA ARTE VIVA** será realizada nos meses de **NOVEMBRO A FEVEREIRO DE 2021**, podendo ser prorrogada e/ou estendida se comprovado o interesse público.”

**Cláusula Segunda** – A cláusula Segunda, itens 2.2 e 2.3 do edital, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**2.2.** As propostas deverão ser inscritas no período de **20 DE SETEMBRO DE 2021 A 10 DE OUTUBRO DE 2021** por meio de formulário específico e preenchido integralmente.

“**2.3.** Os profissionais poderão se inscrever e receber recursos financeiros uma única vez como proponente e uma única vez como participante, podendo participar como voluntários em quantos projetos se interessarem.”

**Cláusula Terceira** – A cláusula Terceira, item 3.1 do edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**3.1.** Os projetos inscritos deverão apresentar as seguintes informações:

- a. Dados do(a) proponente e do participante: Cópia simples de comprovante de residência e documentos pessoais;
- b. Histórico do(a) artista e profissional de arte e cultura (tanto proponentes como participantes): Releases, currículos, fotos, links, portfólio e informações que comprovam a atuação artística a mais de 12 (doze) meses;
- c. Contrapartidas: O que, como e quando fará sua ação virtual de contrapartida;
- d. Nome, CPF e comprovante de endereço de todos os participantes da contrapartida e voluntários; e
- e. Endereço online onde será divulgada a contrapartida (site, redes sociais, plataformas de streaming e outras).”

**Cláusula Quarta** – A cláusula Terceira, item 3.2 do edital, passa a vigorar com a seguinte redação:



“3.2. As plataformas onde serão postadas as contrapartidas devem ser públicas, que permitam salvar arquivos possibilitando visualização posterior, tais como: Facebook, Youtube, blogs, Twitter, sites próprios, Fanpage e outros.”

**Cláusula Quinta** – A cláusula Quinta, item 5.1 do edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.1. Este Edital contemplará Projetos inscritos nas seguintes Categorias:

<b>Música</b>	Apresentações de cantores(as), instrumentistas, DJs, oficinas, workshops, vídeo-aulas, seminários, palestras e congêneres
<b>Artes Cênicas e Circo</b>	Apresentações de teatro, circo, oficinas, workshops, vídeo-aulas, seminários, palestras e congêneres
<b>Literatura</b>	Ações como leituras e declamações de obras autorais dos(as) Proponentes e participantes, contação de história, oficinas, workshops, vídeo-aulas, seminários, palestras e congêneres
<b>Artes Plásticas e Artesanato</b>	Atividades com base em obras autorais, como por exemplo: pintura em diversas técnicas, artesanato, escultura, incluindo exposição digital com descrição de suas obras, oficinas, workshops, vídeo-aulas, seminários, palestras e congêneres
<b>Dança</b>	Apresentações, performances, oficinas, workshops, vídeo-aulas, seminários, palestras e outras manifestações
<b>Audiovisual e Fotografia</b>	Atividades com base em obras autorais dos(as) Proponentes e participantes, como por exemplo: exposição digital de fotografias com descrição de suas obras, videoclipes, exposições, curtas-metragens, vídeo-documentários, oficinas, workshops, vídeo-aulas, seminários, palestras e outras manifestações
<b>Manifestações Populares, Folclore, Patrimônio Histórico e Cultural e afins</b>	Projetos envolvendo atividades de pesquisa e conservação da memória, como por exemplo: exposição digital, entrevistas, vídeo-documentários, oficinas, workshops e outras manifestações

**Cláusula Sexta** – A cláusula Sétima, item 7.1 do edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.1. O proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

- a. Inscrição: 21 de setembro a 10 de outubro de 2021;
- b. Análise documental da proposta (**SCEL**): 11 de outubro a 14 de outubro de 2021;
- c. Publicação dos projetos habilitados, inabilitados e desclassificados: 15 de outubro de 2021;
- d. Período de recursos: 18 a 20 de outubro de 2021;
- e. Publicação dos projetos selecionados após recurso: 22 de outubro de 2021;
- f. Análise de mérito pela Comissão Especial de Avaliação: 25 de outubro a 28 de outubro de 2021;
- g. Publicação dos projetos premiados: 30 de outubro de 2021; e
- h. Período de execução dos Projetos: 1º de novembro de 2021 a 01 de fevereiro de 2022.
- i. A transferência de recursos do prêmio ficará condicionada a execução das contrapartidas.”

**Cláusula Sétima** – A cláusula Sétima, item 7.1 do edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula Oitava** – A Cláusula Nona, item 9.1 do Edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

“9.1. Os profissionais poderão se inscrever e receber recursos financeiros uma única vez como proponente e uma única vez como participante, podendo participar como voluntários em quantos projetos se interessarem.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**Cláusula Nona** – A Cláusula Décima Primeira, item 11.1 do Edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

“11.1. As contrapartidas terão 10 (dez) dias para a realização da primeira publicação, e todas elas deverão ocorrer até 01 de fevereiro de 2022.”

**Cláusula Décima** – Toda a documentação apresentada pelos interessados até a publicação do presente Termo Aditivo será preservada, devendo apenas ser complementada ou ajustada, se o caso, com os documentos faltantes, em conformidade com o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Décima Primeira**– Ficam, portanto, ADITADAS as cláusulas acima, bem como RATIFICADAS as demais condições do Edital.

Guararema, 17 de setembro de 2021.

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**

Prefeito Municipal